



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.408-B, DE 2016 **(Do Sr. Afonso Hamm)**

Confere ao Município de Canguçu, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional da Agricultura Familiar; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. JOSE STÉDILE); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. PEDRO WESTPHALEN).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Município de Canguçu, no Estado do Rio Grande do Sul, é declarado Capital Nacional da Agricultura Familiar

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Canguçu é um município localizado na Serra dos Tapes, com uma área de 3.525 km², fica distante da capital, Porto Alegre, 300 km. Atualmente, 63,4% da sua população de 55 mil habitantes moram no meio rural e são responsáveis por uma produção diversificada, que inclui frutas, hortaliças, soja, milho, feijão, batata, entre outros produtos, possui, também, excelente rebanho bovino e ovino. Merece destaque a produção de tabaco.

Considerado o município com o maior número de minifúndios do Brasil, possui cerca de 14 mil propriedades rurais, sendo que a maioria delas, algo em torno de nove mil, tem de 5 a 25 hectares. O maior Sindicato de Trabalhadores Rurais do Brasil, com 12 mil associados, está em Canguçu.

É nesta terra de solo fértil, de gente dedicada ao campo, reconhecida como Capital Nacional da Agricultura Familiar, que se distingue uma economia próspera baseada na agricultura familiar, razão pela qual se justifica o pleito em comento.

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 2016.

Deputado AFONSO HAMM

COMISSÃO DE CULTURA

I - RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Afonso Hamm, visa conferir ao Município de Canguçu, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional da Agricultura Familiar.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Município de Canguçu, situado na microrregião de Pelotas, no Rio Grande do Sul, conta com uma população de 55 mil habitantes, sendo que 63,45% moram no meio rural, onde promovem uma diversificada atividade de agricultura familiar, com o cultivo de tabaco, frutas, hortaliças, soja, milho, feijão, batata, além da criação de ovinos e bovinos.

Conforme esclarece o nobre autor, o município tem o maior número de minifúndios do País, com aproximadamente catorze mil propriedades rurais.

Em 2006, segundo o Censo Agropecuário do IBGE, cerca de 88% das propriedades produtivas da cidade foram identificadas como unidades de agricultura familiar.

Segundo o site “Cidades Sustentáveis”, a partir de 2013, o município implantou um sistema de participação social na gestão, caracterizado pela formação de conselhos distritais e adoção de orçamento participativo – o que permitiu a melhoria de serviços e aprimoramento da infraestrutura.

A Súmula nº 1/2013 - desta CCULT, atualizada até 05/04/2017 dispõe:

“Recomenda-se ao Relator analisar o mérito da homenagem e seus reflexos culturais, verificando se o projeto de **lei está instruído com documentos que comprovem a adequação da homenagem** e os consequentes benefícios à cidade a ser laureada”.

O nobre autor encaminhou farto material que deu elementos para um juízo seguro:

- reportagem do jornal Diário da Manhã;
- matéria do site <https://www.suinoculturaindustrial.com.br/imprensa/expedicao-fara-retrato-nacional-da-agricultura-familiar-de-cangucu-rs-a-juazeiro>;

- matéria (18/09/2015) do Globo Rural Agricultura;
- matéria do site “Programa Cidades Sustentáveis”.

Há, mesmo, trabalhos acadêmicos em que se reconhece o destaque do município em relação à agricultura familiar. Em sua dissertação de mestrado “*A diversidade e a emergência da agricultura familiar ecológica em Canguçu (RS): percepções, estratégias e discursos*”, Joana Cicconeto destaca:

O município, **considerado a Capital Nacional da Agricultura Familiar**, conta com aproximadamente 10.000 estabelecimentos agropecuários com área média de 16ha. As características do meio favoreceram um processo de modernização da agricultura incompleto, o que significa dizer que a modernização não atingiu todos os estabelecimentos rurais da mesma forma, embora ocorram distintas razões. Esses diferentes “níveis” de modernização representam diferentes relações com o mercado e com a utilização de tecnologias, gerando dessa forma, diferentes estilos de agricultura.

Diante do exposto, observadas as recomendações da Súmula da CCult, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.408, de 2016.

Sala da Comissão, em 26 de outubro de 2017.

Deputado JOSE STÉDILE
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 6.408/2016, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Jose Stédile.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Thiago Peixoto - Presidente, Cabuçu Borges, Celso Pansera, Chico D'Angelo, Dr. Jorge Silva, Jean Wyllys, Jose Stédile, Pastor Eurico, Sóstenes Cavalcante, Tiririca, Diego Garcia, Evandro Roman, Giuseppe Vecchi, Goulart e Lincoln Portela.

Sala da Comissão, em 31 de outubro de 2017.

Deputado THIAGO PEIXOTO
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I – RELATÓRIO

Tendo sido designado relator ao Projeto de Lei nº 6.048, de 2016, nesta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, verifiquei que se encontra, em anexo, parecer à matéria do Deputado Júlio Delgado, o qual, todavia, não chegou a ser apreciado por este Órgão Colegiado.

Estando de acordo com os termos do referido parecer, aproveito-o aqui na íntegra.

O Projeto de Lei nº 6.408, de 2016, de autoria do Deputado Afonso Hamm, tem por escopo conferir ao Município de Canguçu, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional da Agricultura Familiar.

Em sua justificação, o Deputado Afonso Hamm lembra que Canguçu é considerado o Município brasileiro com maior número de minifúndios e possui cerca de 14 mil propriedades rurais, sendo que a maioria delas, em torno de nove mil, tem de 5 a 25 hectares.

Relata ainda o autor do projeto que o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, no Município, conta com doze mil associados. Em Canguçu, um grande número de agricultores cultiva o solo fértil e constrói uma economia próspera.

Como instância conclusiva, a Comissão de Cultura, analisando o procedimento e os documentos que o instruíram, votou pela aprovação do Projeto de Lei nº 6. 048, de 2016.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronunciar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições na forma do art. 32, inc. IV, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A União tem competência – e essa é dividida concorrentemente, com os Estados e o Distrito Federal – para legislar sobre cultura, na forma do art. 24, IX, da Constituição da República. O projeto que aqui se examina, é, desse modo, constitucional.

No que toca à juridicidade, observa-se que a matéria, em nenhum momento, atropela os princípios gerais do direito que informam o sistema jurídico pátrio. Eis por que é jurídica.

No que concerne à técnica legislativa e à redação, conclui-se que se observaram, na feitura da proposição, as imposições da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Haja vista o que se acaba de expor, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 6.048, de 2016.

Sala da Comissão, em 7 de maio de 2019.

Deputado PEDRO WESTPHALEN
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 6.408/2016, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Pedro Westphalen.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Felipe Francischini - Presidente, Bia Kicis e Caroline de Toni - Vice-Presidentes, Afonso Motta, Alencar Santana Braga, Arthur Oliveira Maia, Aureo Ribeiro, Beto Rosado, Bilac Pinto, Celso Maldaner, Clarissa Garotinho, Daniel Freitas, Danilo Cabral, Darci de Matos, Delegado Éder Mauro, Delegado Marcelo Freitas, Diego Garcia, Edílázio Júnior, Eduardo Bismarck, Eduardo Cury, Enrico Misasi, Expedito Netto, Fábio Trad, Genecias Noronha, Gil Cutrim, Gilson Marques, Hiran Gonçalves, João H. Campos, João Roma, Joenia Wapichana, José Guimarães, Josimar Maranhãozinho, Júlio Delgado, Júnior Mano, Léo Moraes, Luiz Flávio Gomes, Marcelo Ramos, Márcio Biolchi, Maria do Rosário, Nelson Pellegrino, Pastor Eurico, Patrus Ananias, Paulo Eduardo Martins, Paulo Teixeira, Renildo Calheiros, Rubens Bueno, Shéridan, Subtenente Gonzaga, Wilson Santiago, Angela Amin, Chris Tonietto, Coronel Tadeu, Edio Lopes, Evandro Roman, Francisco Jr., Hugo Motta, Júnior Bozzella, Lucas Redecker, Luiz Carlos, Osires Damaso, Paulo Magalhães, Pedro Cunha Lima, Pedro Uczai, Pedro Westphalen, Rogério Peninha Mendonça e Zé Silva.

Sala da Comissão, em 5 de junho de 2019.

Deputado FELIPE FRANCISCHINI
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
